

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial, computadas neste as eventuais prorrogações,

Nos termos do artigo 57, § 4º, da Lei 8.666/1993, e satisfeito os demais requisitos do Decreto Municipal nº 230 de 25/02/2013, é admitida a prorrogação vigência da ata, quando a proposta continuar mostrando mais vantajosa.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Itacoatiara/AM, 26 de Julho de 2018.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE ITACOATIARA
PELA CONTRATANTE

CONTRATADA:

D M RODRIGUES E CIA LTDA-ME
DIOGO MAIA RODRIGUES

Publicado por:
Francisco da Cunha Araújo
Código Identificador:3EA4CF5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N.001/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Prefeito de Novo Airão, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de PROFESSOR, PEDAGOGO e NUTRICIONISTA para atender as necessidades desta Secretaria, nas especialidades constantes do quadro exposto no Anexo I deste Edital, instituído pela Lei Municipal nº 361, de 18 de abril de 2016, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, observadas as disposições constitucionais e as normas contidas no presente Edital.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 A Seleção Pública Simplificada será executada por uma Comissão instituída pela Portaria n. 023/2019.

1.2 O prazo previsto para contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 Prazo de validade da Seleção Simplificada será de 6 (seis) meses, contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por até mais 6 (seis) meses, a critério da Administração, por ato expresso da Secretaria Municipal de Educação.

1.4 Se no período de vigência do contrato for concluído algum concurso público para o cargo ora ofertado, os efeitos contratuais cessarão automaticamente.

1.5 A Seleção Pública Simplificada será constituída de uma fase: Avaliação Curricular e prova de títulos, seguindo critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.0, do presente edital.

1.6 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos no item 5.0.

2. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO.

2.1 Os cargos/áreas de atuação e/ou especialidades, pré-requisitos/escolaridade, a remuneração, a carga horária, são estabelecidos de acordo com os quadros do Anexo I.

2.2 Os candidatos selecionados e convocados pela Administração Municipal desenvolverão suas atividades profissionais em qualquer unidade educacional do Município, podendo ser nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

2.3 Não serão fornecidos vales transportes para candidato aprovado e convocado.

2.4 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal – Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.

3.1 Do total de vagas previstas nesta seleção simplificada, serão reservados às pessoas portadoras de deficiência, 10% desse total, conforme Decreto n.3.298/99, publicado no DOU em 21/12/1999, alterado pelo Decreto 5.296/04, e Lei Estadual nº 241 DE 27/03/2015.

3.2 Para concorrer a uma destas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser grampeado ao Requerimento de Inscrição. Caso o candidato não apresente o laudo médico não poderá concorrer as vagas reservadas, mesmo que tenha assinado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.3 O candidato com deficiência que não declarar tais opções (vagas reservadas e/ou tratamento diferenciado) no ato de inscrição deixará de concorrer as vagas reservadas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

3.4 O candidato que se inscrever com alguma deficiência e obtiver classificação dentro das vagas especificamente destinadas a este fim, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos à função de trabalho de sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência.

3.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos.

4. INSCRIÇÕES

4.1 Só poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

a) Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos n.70.391/72 e 70.436/71.

b) Ter 18 anos completos até a data do último dia de inscrição.

c) Ter concluído até o último dia de inscrição, a formação exigida para a área especificada para o cargo proposto.

d) Ter disponibilidade para cumprir carga horária especificada.

e) Não se achar incompatibilizado, por força da lei ou decisão judicial, para exercício da função pública.

f) Estar em gozo dos direitos civis e políticos.

g) Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas.

4.2 As inscrições serão realizadas nos dias **28 e 29 de janeiro do ano em curso**, no horário compreendido entre as **08h00min e as 17h00min**, tendo como local a **Escola Municipal Aristóteles Freire Arnoud**.

4.3 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Ficha de inscrição, devidamente preenchida;

II. Formulário descritivo de entrega de documentos, devidamente preenchido;

III. Original e Cópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e comprovante de Residência;

IV. Original e Cópia do certificado de conclusão de curso superior, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

V. Currículo atualizado, elaborado preferencialmente na plataforma “lattes.cnpq.br” acompanhado de outros documentos para fins de avaliação.

4.4 A análise será procedida tendo como base os documentos apresentados durante a inscrição não sendo possível a anexação de qualquer outro documento.

4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.

4.6 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função observada, a oferta de vagas constantes no Anexo I.

4.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese serão aceitas mudanças de funções.

4.8 As informações prestadas na solicitação de inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato dispondo a municipalidade do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação se verificada a falsidade de declarações em qualquer fase da seleção ou em documentos apresentados.

4.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado sempre que solicitado.

4.11 Não será admitida inscrição condicionada à posterior apresentação de documentos, bem como a juntada de documentos que não foram apresentados no ato.

4.12 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante a análise dos Currículos e outras provas de título.

5.2 Para análise dos Currículos e provas de título serão utilizados os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Título de graduação na área específica	10 pontos.
Curso de aperfeiçoamento na área de ensino que concorre, de no mínimo 36h, realizado nos últimos 5 anos.	Cada certificado valerá 2 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Participação em Seminários na área de educação, com carga horária mínima de 8h, realizado nos últimos 5 anos.	Cada certificado valerá 1 ponto, limitando-se a 20 pontos.
Especialização na área específica	15 pontos

5.2.1 A comprovação dos cursos e demais capacitações se dará mediante apresentação de diplomas/certificados, podendo ser através de cópias devidamente autenticadas.

5.2.2 A fase de análise de currículos e provas de títulos terá caráter eliminatório e classificatório

5.2.3 A nota final do candidato será computada da seguinte forma: **NOTA FINAL = TOTAL PARCIAL + PROVA DE TÍTULOS**

5.2.4 A nota final não tem como Teto a pontuação de 100 pontos.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) Obter nota inferior a 10 pontos; e
- b) Não apresentar os documentos exigidos no ato da inscrição.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise de documentação apresentada.

7.2 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, obedecendo para efeito de desempate os seguintes critérios, nesta ordem:

- a) Maior Nota Parcial
- b) Maior Idade

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

8.1 Ter sido aprovado ou classificado na Seleção Pública Simplificada;

8.2 Ter nacionalidade brasileira;

8.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.4 Estar em dia das obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

8.5 Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação;

8.6 Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, mesmo na inatividade, exceto aqueles permitidos pela Constituição Federal, não podendo exceder a 40 horas semanais;

8.7 Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no item 2;

8.8 Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício da função pública;

8.9 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal;

8.10 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

8.11 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será apurada mediante apresentação de exame admissional, que será de responsabilidade do candidato;

8.12 Ao término de cada trimestre o candidato será submetido a uma análise de desempenho. Se o mesmo não corresponder às expectativas da escola terá seu contrato rescindido.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO – ORIGINAIS E CÓPIAS

9.1 Cédula de Identidade – RG

9.2 CTPS

9.3 Comprovante de Residência

9.4 Certidão de Casamento ou Nascimento

9.5 Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual

9.6 Cadastro de Pessoa Física – CPF

9.7 PIS/PASEP

9.8 Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral

9.9 Diploma ou Certificado de conclusão de curso

9.10 Duas Fotos 3x4

9.11 Carteira de Reservista (homens)

9.12 Exame admissional e atestado de aptidão física e mental

10. DO RECURSO

10.1 Será admitido recursos em desfavor do resultado da Avaliação da Seleção Pública Simplificada, desde que seja apresentado à Comissão do Processo Seletivo, durante o período de 31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

10.2 Não será aceito recurso via postal, via fax, correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

10.3 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos;

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, soberana e irrecorrível.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

11.1 O **resultado preliminar da seleção** será divulgado dia **31 de janeiro do ano em curso**;

11.2 O **resultado final da seleção** será divulgado no dia **04 de fevereiro do ano em curso**;

11.3 As publicações serão veiculadas na sede da Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, como também no Diário Oficial dos Municípios;

11.4 É exclusivamente de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada, contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá as normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da seleção pública e as regras deste Edital;

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

12.4 O candidato convocado para realização de qualquer fase vinculada à seleção e que não atender, no prazo estipulado pela Comissão da Seleção, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção;

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública pelos meios de comunicação constante no item 11.

12.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação da homologação do resultado final do certame;

12.7 Não poderá se inscrever nesse processo seletivo, o candidato que tenha sido aposentado por invalidez;

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Novo Airão, 22 de Janeiro de 2019.

CYNTHIA DE LIZ GIRÃO DO VALE MELO

Presidente da Comissão de Seleção Pública Simplificada

ANEXO I

CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS URBANA	ZONA	VAGAS RURAL	ZONA	TOTAL VAGAS	SALÁRIO
Pedagogo	Diploma de nível superior com formação em Pedagogia para atuação em nível de macro e microsistema educacional.	40h	5		2		7	R\$ 2.500,00
Professor Pré I e II	Diploma de nível superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e experiência em ensino infantil.	20h	20		4		24	R\$ 1.278,87
Professor 1º ao 5º Ano	Diploma de nível superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e experiência na área.	40h	-		3		3	R\$ 2.557,74
Professor 1º ao 5º Ano	Diploma de nível superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e experiência na área.	20h	27		28		55	R\$ 1.278,87
Professor 6º ao 9º Ano	Diploma de nível superior com formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e experiência na área.	20h	-		23		23	R\$ 1.278,87
Professor de Ciências	Diploma Licenciatura em Ciências Naturais ou Biológica com habilitação para Ciências.	20h	3		1		4	R\$ 1.278,87
Professor de Educação Física	Diploma de nível superior com formação em Licenciatura Plena em Educação Física.	20h	3		1		4	R\$ 1.278,87
Professor de Ensino das Artes	Diploma de nível superior com formação em Licenciatura Plena em Artes.	20h	3		1		4	R\$ 1.278,87
Professor de Geografia	Diploma de nível superior com formação em Licenciatura Plena em Geografia.	20h	2		1		3	R\$ 1.278,87
Professor de História	Diploma de nível superior com formação em Licenciatura Plena em História.	20h	2		1		3	R\$ 1.278,87
Professor de Língua Inglesa	Diploma de nível superior com formação em Licenciatura Plena em Letras Língua Inglesa.	20h	2		1		3	R\$ 1.278,87
Professor de Língua Portuguesa	Diploma de nível superior com formação em Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa.	20h	2		2		4	R\$ 1.278,87
Professor de Língua Portuguesa	Diploma de nível superior com formação em Licenciatura Plena em Letras Língua Portuguesa.	40h	-		1		1	R\$ 2.557,74
Professor de Matemática	Diploma de nível superior com formação em Licenciatura Plena em Matemática.	20h	3		2		5	R\$ 1.278,87
Professor de Matemática	Diploma de nível superior com formação em Licenciatura Plena em Matemática.	40h	-		1		1	R\$ 2.557,74
Nutricionista	Diploma de nível superior em Nutrição e respectivo registro profissional.	40h	1				1	R\$ 2.500,00

Observações:

1. Todos os professores lotados em sala de aula terão direito a Regência de Classe.
2. Os professores lotados na Zona Rural também receberão Auxílio Localidade, além da Regência de Classe.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

PROFESSOR (A)

Atribuições: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para os alunos. Elaborar programa e planos de trabalho no que for de sua competência. Seguir o Projeto Político Pedagógico, respeitando as peculiaridades da Unidade Educativa, integrando-se à ação pedagógica, como co-partícipe na elaboração e execução do mesmo. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos e avaliações descritivas nos prazos fixados, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitado. Promover aulas e trabalhos de recuperação paralela com os alunos que apresentem necessidade de atenção específica. Participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação. Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados. Participar ativamente do processo de integração da escola – família – comunidade. Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo com o objetivo de acompanhar e garantir um processo de aprendizagem com qualidade. Realizar outras atividades correlatas com a função.

PEDAGOGO (A)

Atribuições: Descrição analítica: suas atividades importam no planejamento, organização, coordenação, controle de avaliação das ações pedagógicas em nível de macro e microsistema educacional com atuação no ensino fundamental, nas áreas de administração, supervisão e inspeção escolar, planejamento, orientação e psicopedagogia educacional, cooperação com as atividades docentes e a participação na elaboração da proposta pedagógica da escola, objetivando garantir o efetivo desempenho das ações de ensino em prol do progresso, da cidadania e do bom conceito da qualidade da educação pública municipal.

NUTRICIONISTA (A)

Atribuições: Suas atividades consistem em efetuar o planejamento e elaboração de cardápios da merenda escolar, bem como treinar e orientar na preparação e confecção de alimentos e dietas especiais; preparar programa de educação e readaptação em matéria de nutrição; acompanhar o preparo e distribuição de refeições; acompanhar e controlar o recebimento de gêneros alimentícios e sua armazenagem; elaborar mapa dietético, verificando no cardápio a prescrição de dieta; participar do planejamento e execução de programas de nutrição e alimentação no âmbito da saúde pública; acompanhar e orientar os trabalhos realizados pelo pessoal de cozinha.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N.002/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização concedida pelo Exmo. Prefeito de Novo Airão, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de AGENTE ADMINISTRATIVO, MERENDEIRO (A), PORTEIRO, SERVIÇOS GERAIS e VIGIA para atender as necessidades desta Secretaria, conforme vagas constantes do quadro exposto no Anexo I deste Edital, instituído pela Lei Municipal nº 361, de 18 de abril de 2016, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo, observadas as disposições constitucionais e as normas contidas no presente Edital.

1. Das Disposições Preliminares

- 1.1 A Seleção Pública Simplificada será executada por uma Comissão instituída pela Portaria n. 023/2019.
- 1.2 O prazo previsto para contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3 Prazo de validade da Seleção Simplificada será de 6 (seis) meses, contado da data da Homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por até mais 6 (seis) meses, a critério da Administração, por ato expresso da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4 Se no período de vigência do contrato for concluído algum concurso público para o cargo ora ofertado, os efeitos contratuais cessarão automaticamente.**
- 1.5 A Seleção Pública Simplificada será constituída de uma fase: Avaliação Curricular e prova de títulos, seguindo critérios de desempate estabelecidos nos itens 7.0, do presente edital.
- 1.6 A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos no item 5.0.

2. DAS FUNÇÕES, PRÉ-REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIO.

- 2.1 Os cargos/áreas de atuação e/ou especialidades, pré-requisitos/escolaridade, a remuneração, a carga horária, são estabelecidos de acordo com os quadros do Anexo I.
- 2.2 As atribuições de cada cargo/função são estabelecidas no Anexo II.
- 2.3 Os candidatos selecionados e convocados pela Administração Municipal desenvolverão suas atividades profissionais em qualquer unidade educacional do Município, podendo ser nos turnos matutino, vespertino e noturno, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.4 Não serão fornecidos vales transportes para candidato aprovado e convocado.
- 2.5 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal – Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS.

- 3.1 Do total de vagas previstas nesta seleção simplificada, serão reservados às pessoas portadoras de deficiência, 10% desse total, conforme Decreto n.3.298/99, publicado no DOU em 21/12/1999, alterado pelo Decreto 5.296/04, e Lei Estadual nº 241 DE 27/03/2015.
- 3.2 Para concorrer a uma destas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se deficiente e apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS. O laudo médico deverá ser grampeado ao Requerimento de Inscrição. Caso o candidato não apresente o laudo médico não poderá concorrer as vagas reservadas, mesmo que tenha assinado tal opção no Requerimento de Inscrição.
- 3.3 O candidato com deficiência que não declarar tais opções (vagas reservadas e/ou tratamento diferenciado) no ato de inscrição deixará de concorrer as vagas reservadas e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.4 O candidato que se inscrever com alguma deficiência e obtiver classificação dentro das vagas especificamente destinadas a este fim, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos à função de trabalho de sua opção, onde constará a indicação de que se trata de candidato com deficiência.
- 3.5 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência classificados serão preenchidas pelos demais candidatos.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1 Só poderão se inscrever os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:
- a) Ser brasileiro ou estrangeiro portador de visto permanente. No caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelos Decretos n.70.391/72 e 70.436/71.
- b) Ter 18 anos completos até a data do último dia de inscrição.
- c) Ter concluído até o último dia de inscrição, a formação exigida para a área especificada para o cargo proposto.
- d) Ter disponibilidade para cumprir carga horária especificada.
- e) Não se achar incompatibilizado, por força da lei ou decisão judicial, para exercício da função pública.
- f) Não poderá inscrever-se para mais de um cargo previsto neste edital.
- g) Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- h) Declarar que conhece as exigências contidas neste edital e que está de acordo com elas.
- 4.2 As inscrições serão realizadas nos dias **28 e 29 de janeiro do ano em curso**, no horário compreendido entre as **08h00min e as 17h00min**, tendo como local a **Escola Municipal Aristóteles Freire Arnoud**.
- 4.3 No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I. Ficha de inscrição, devidamente preenchida;
- II. Formulário descritivo de entrega de documentos, devidamente preenchido;
- III. Original e Cópia da Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física e comprovante de Residência;
- IV. Original e Cópia do comprovante de escolaridade, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
- V. Currículo atualizado, acompanhado de outros documentos para fins de avaliação.
- 4.4 A análise será procedida tendo como base os documentos apresentados durante a inscrição não sendo possível a anexação de qualquer outro documento.
- 4.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função.
- 4.6 No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela função observada, a oferta de vagas constantes no Anexo I.

- 4.7 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida a sua alteração e, em nenhuma hipótese serão aceitas mudanças de funções.
- 4.8 As informações prestadas na solicitação de inscrições serão de inteira responsabilidade do candidato dispondo a municipalidade do direito de excluir do processo de seleção, aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 4.9 A qualquer tempo será anulada a inscrição ou o ato de contratação se verificada a falsidade de declarações em qualquer fase da seleção ou em documentos apresentados.
- 4.10 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e ser apresentado sempre que solicitado.
- 4.11 Não será admitida inscrição condicionada à posterior apresentação de documentos, bem como a juntada de documentos que não foram apresentados no ato.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos candidatos será realizada mediante a análise dos Currículos e outras provas de título.
- 5.2 Para análise dos Currículos e provas de título serão utilizados os seguintes critérios:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Experiência na área.	3 pontos por ano, limitando-se a 20 pontos.
Curso de aperfeiçoamento na área que concorre, de no mínimo 36h, realizado nos últimos 5 anos.	Cada certificado valerá 2 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Participação em Seminários na área, com carga horária mínima de 8h, realizado nos últimos 5 anos.	Cada certificado valerá 1 ponto, limitando-se a 20 pontos.

- 5.2.1 A comprovação dos cursos e demais capacitações se dará mediante apresentação de diplomas/certificados, podendo ser através de cópias acompanhados do original.
- 5.2.2 A fase de análise de currículos e provas de títulos terá caráter eliminatório e classificatório
- 5.2.3 A nota final do candidato será computada da seguinte forma: **NOTA FINAL = TOTAL PARCIAL + PROVA DE TÍTULOS**
- 5.2.4 A nota final não tem como Teto a pontuação de 100 pontos.

6. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- Obtiver nota inferior a 3 pontos; e
 - Não apresentar os documentos exigidos no ato da inscrição.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos pontos obtidos na análise de documentação apresentada.
- 7.2 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, obedecendo para efeito de desempate os seguintes critérios, nesta ordem:
- Maior Nota Parcial
 - Maior Idade

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NA FUNÇÃO

- Ter sido aprovado ou classificado na Seleção Pública Simplificada;
- Ter nacionalidade brasileira;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em dia das obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos, na data de contratação;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, mesmo na inatividade, conforme inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal;
- Ter disponibilidade para cumprir a carga horária especificada no item 2;
- Não estar incompatibilizado por força de Lei ou decisão judicial, para o exercício da função pública;
- Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura de cargo ou função pública municipal;
- Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que será apurada mediante apresentação de exame admissional, que será de responsabilidade do candidato;
- Ao término de cada trimestre o candidato será submetido a uma análise de desempenho. Se o mesmo não corresponder às expectativas da escola terá seu contrato rescindido.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO – ORIGINAIS E CÓPIAS

- Cédula de Identidade – RG
- CTPS
- Comprovante de Residência
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidões cível e criminal emitidas pela Justiça Estadual
- Cadastro de Pessoa Física – CPF
- PIS/PASEP
- Titulo de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral
- Diploma ou Certificado de conclusão de curso
- Duas Fotos 3x4
- Carteira de Reservista (homens)
- Exame admissional e atestado de aptidão física e mental

10. DO RECURSO

- Será admitido recursos em desfavor do resultado da Avaliação da Seleção Pública Simplificada, desde que seja apresentado à Comissão do Processo Seletivo, durante o período de 31 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019, na sede da Secretaria Municipal de Educação.
- Não será aceito recurso via postal, via fax, correio eletrônico ou ainda fora do prazo;
- Recursos cujo teor desrespeite a Comissão serão preliminarmente indeferidos;
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora da Seleção Pública Simplificada, soberana e irrecurável.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

11.1 O **resultado preliminar da seleção** será divulgado dia **31 de janeiro do ano em curso**;

11.2 O **resultado final da seleção** será divulgado no dia **04 de fevereiro do ano em curso**;

11.3 As publicações serão veiculadas na sede da Prefeitura Municipal de Novo Airão/AM, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, como também no Diário Oficial dos Municípios;

11.4 É exclusivamente de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para esta Seleção Pública Simplificada, contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá as normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da seleção pública e as regras deste Edital;

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, por um período inicial de até 06 meses, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, de acordo com a legislação vigente.

12.4 O candidato convocado para realização de qualquer fase vinculada à seleção e que não atender, no prazo estipulado pela Comissão da Seleção, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção;

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Seleção Pública pelos meios de comunicação constante no item 11.

12.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação da homologação do resultado final do certame;

12.7 Não poderá se inscrever nesse processo seletivo, o candidato que tenha sido aposentado por invalidez;

12.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

Novo Airão, 22 de Janeiro de 2019.

CYNTHIA DE LIZ GIRÃO DO VALE MELO

Presidente da Comissão de Seleção Pública Simplificada

ANEXO I

CARGO	REQUISITOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA	VAGAS URBANA	ZONA	VAGAS RURAL	ZONA	SALÁRIO
Agente Administrativo	Ens. Médio Completo e Curso de Informática. Conhecimento em redação oficial e habilidade em digitação.	40h	7		2		R\$ 1.000,00
Monitor de Aluno	Ensino Médio completo.	40h	14		2		R\$ 1.000,00
Vigia	Ensino Fundamental Incompleto	40h	12		3		R\$ 998,00
Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto	40h	16		9		R\$ 998,00
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto e experiência como cozinheira / merendeira.	40h	7		13		R\$ 998,00
Porteiro	Ensino Fundamental Incompleto	40h	6		3		R\$ 998,00

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Atribuições: Desenvolver e/ou executar atividades gerais e técnicas administrativas necessárias ao desempenho das atividades inerentes ao funcionamento da escola e/ou Secretaria Municipal de Educação, tais como: arquivo, classificação de documentos, recepção de pessoas, controle administrativo etc, nas diversas unidades da Secretaria de Educação.

MONITOR DE ALUNO

Atribuições: Apoiar o educador nas ações de cuidar e educar, procurando se espelhar em sua maneira de agir, falar e gesticular; auxiliar as crianças na higiene pessoal, sempre que necessário e nos horários estabelecidos pela gestão da escola; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais após o horário de saída da escola, zelando pela sua segurança e bem-estar; Oferecer e/ou administrar alimentação dos alunos nos horários pré-estabelecidos, de acordo com o cardápio estipulado por faixa etária; Cuidar da higienização dos alunos visando à saúde e bem estar; Estimular a participação dos alunos nas atividades de grupo como jogos e brincadeiras, visando o desenvolvimento dos mesmos; Auxiliar nas atividades pedagógicas de acordo com a orientação do superior; Zelar e controlar os objetos individuais dos alunos e da escola; Executar atividades correlatas, a critério do superior imediato.

VIGIA

Atribuições: Executar rondas no setor onde está lotado, prédio, garagem, depósitos e outros, assim como nas cercanias dos mesmos, observando o trânsito de veículos e pessoas, atitudes suspeitas e concentrações, orientando e fornecendo informações; executar serviços de vigilância nas unidades de preservação do Município; conferir mobiliário e equipamentos após expediente; responsabilizar-se pela guarda das chaves das dependências; verificar se as janelas, portas, portões e outras vias de acesso dos estabelecimentos estão fechadas corretamente e se as luzes, torneiras e outros estão desligados; relatar aos superiores hierárquicos toda e qualquer anormalidade constatada na sua área de atuação; desempenhar outras atribuições que, por suas características, incluam-se na sua esfera de competência.

SERVIÇOS GERAIS

Atribuições: Limpar dependências dos órgãos públicos municipais, varrendo e encerando pisos, paredes, janelas e móveis, utilizando materiais e produtos específicos, visando preservar a higiene; limpar banheiros e vestiários, salas de aula e demais ambientes do setor de lotação, visando a higiene e conservação; Executar serviços gerais de conservação e limpeza; zelar pela conservação e guarda do material de serviço; coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado ou incinerado; arrumar e guardar equipamentos após o serviço, devidamente limpos e seguros; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

MERENDEIRO (A)

Atribuições: suas atividades consistem na preparação dos alimentos, servindo os alunos, bem como proceder na preparação de bebidas, refeições, corte de legumes e verduras em geral para a merenda escolar; efetuar a limpeza e arrumação de todo material de uso da cantina escolar; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; Zelar pela limpeza e manutenção da cozinha. Executar atividades correlatas.

PORTEIRO (A)

Atribuições: Zelar pela guarda do patrimônio municipal e exercer serviço de vigilância; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências dos prédios escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física. Executar atividades correlatas.

Publicado por:

João da Silva Cortezão Filho

Código Identificador:B06B353B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2019

ORDEM DE SERVIÇOS Nº 01/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019**

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

Orçamento 2019**Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Urucará****Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal de Urucará****Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Solicitamos à empresa R. P. DA GAMA, executar os serviços abaixo especificados, em conformidade com a conclusão do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2019:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E GLOBAIS					
Item	Descrição	UND	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1.0	Serviços de bufê (fornecimento de alimentos preparados, equipamentos e materiais para servir os alimentos) para o coquetel da sessão solene de abertura dos trabalhos legislativos, 1º semestre de 2019, conforme abaixo:				
1.1	Refeição para 75 pessoas com 03 (TRÊS) opções no cardápio: carne assada de panela, lasanha, frango; acompanhamento: arroz, farofa, maionese, salada	und	75	15,00	1.125,00
1.2	Sobremesa para 75 pessoas: creme e mousse de maracujá	und	75	4,00	300,00
1.3	Refrigerantes para 75 pessoas	und	75	6,00	450,00
1.4	Talheres, pratos, copos/taças e expositor para servir as refeições	und	75	3,00	225,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.100,00

- Valor Total dos serviços: **DOIS MIL E CEM REAIS.**- Modo de execução, local e horário: **fornecimento no prédio da Câmara Municipal, às 12h**- Prazo: **03 (TRÊS) dias após assinatura dessa Ordem de Serviços**- Responsável pelo recebimento: **JUCILEUZA TAVARES SERRÃO- Chefe de Material, Patrimônio e Serviços Gerais.**

- Pagamento: **após execução e atestação do recebimento do serviço, apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e apresentação de Certidões Negativas estabelecidas no Termo de Referência que comprovem regularidade da firma.**

Urucará-AM, 18 de janeiro de 2019.

MATEUS GARCIA PAES

Presidente da Câmara Municipal

RIVELINO PAES DA GAMA

Proprietário da Firma R. P. da Gama

Da Publicação:

Tornado publico por afixação no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Urucará, conforme estabelece o art. 85 da LOMU.

Em 18/01/2019.

Este ato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, conforme o art. 1º da Lei Municipal nº 06/2013.

Em: /01/2019 Edição nº

ANÍZIO LUÍS ALFAIA DA CUNHA

Agente Legislativo

Publicado por:

Anízio Luís Alfaia da Cunha

Código Identificador:353F1681